



CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

EDITAL N.º 136/2019

---**HELDER ANTÓNIO GUERRA DA SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- **FAÇO PÚBLICO** que por meu despacho de 12 de julho corrente, sem prejuízo da sujeição do mesmo a ratificação em reunião do órgão executivo, conforme preceituado no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23.º, e das alíneas k), gg) e hh) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do n.º 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, e da Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, em conformidade com o estatuído, conjugadamente, nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, determinei o início do procedimento referente à alteração do Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares, no sentido de proceder à alteração da comparticipação do transporte escolar aos alunos que frequentam as Escolas do Ensino Secundário do concelho de Mafra, até ao cumprimento da escolaridade obrigatória (nível secundário concluído ou 18 anos de idade), para 100%, procurando assegurar uma igualdade efetiva de oportunidades no acesso à escolaridade obrigatória, bem como prevenir o abandono escolar, e considerando a necessidade de se proceder à equiparação de direitos e benefícios entre todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória, como definido desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de maio.-





CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

1. ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO: Câmara Municipal de Mafra. -----

2. DATA DE INÍCIO DO PROCEDIMENTO: 12 de julho de 2019. -----

3. OBJETO DO PROCEDIMENTO: Alteração do Regulamento para Atribuição de Transporte Escolar -----

4. FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO: Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra, na *Internet*, as suas sugestões para a elaboração da alteração do Regulamento para Atribuição de Transportes Escolares, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do referido prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mafra. ----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas páginas, no sítio institucional da Câmara Municipal de Mafra. -----

--- Paços do Município de Mafra, dezassete de julho de dois mil e dezanove. ---

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,